



DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE DENÚNCIA INADMITIDA

Aos 18(dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2023, a Coordenadora da Comissão Eleitoral do Estado do Piauí - CE-PI, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n. 179, de 22 de agosto de 2019, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das Eleições 2023 do CAU, DIVULGA:

1. Relação de EXTRATOS DE DENÚNCIA INADMITIDA na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Piauí (CAU/PI):

Nº da Denúncia:	191/2023
Denunciante:	JOSEMEE GOMES DE LIMA
Denunciado:	CHAPA 1
Assunto da Denúncia:	IMPUGNAÇÃO DA CHAPA 1 - UTILIZAÇÃO DE "SLOGAN" INSTITUCIONAL.
Motivo da inadmissão:	<p>O denunciante não cumpre os requisitos exigidos, devendo a denúncia ser inadmitida.</p> <p>A identificação do denunciado está incompleta e o denunciante também não informa qual Conselheiro, funcionário ou colaborador do CAU/PI teria cometido a conduta vedada apontada.</p> <p>Não fosse só isso, a denúncia se apresenta de forma genérica, aparentando ter sido destinada a outro Estado e apenas replicada para as eleições do CAU/PI, tanto que pede a cassação de Chapa cujo nome não coincide com a única chapa registrada nas eleições deste Estado.</p> <p>Também falha a denúncia por não estabelecer a data dos fatos a que se refere e também não apresente documentos mínimos para sua admissão, apontando diversos eventos e publicações em redes sociais sem data alguma e por não apresentar nenhum material publicitário da campanha eleitoral da Chapa denunciada que corrobore com a alegação de utilização de "slogan" institucional.</p>

O denunciante terá o prazo de 3 (três) dias para interpor recurso à CEN-CAU/BR, na forma do art. 67, § 6º do Regulamento Eleitoral, exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN).

STÉPHANIE DANTAS CARVALHO DE MORAIS

STÉPHANIE DANTAS CARVALHO DE MORAIS
Coordenadora da CE-CAU/PI